

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 3/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
Valor: 46.250,00 (quarenta e seis mil duzentos e cinquenta reais)
Vigência: Início: 22/02/2023 Término: 22/02/2024
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2023
Recursos: Dotação: 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (21), 2.018.3.1.90.11.00.00.00.00 (133), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67)
Objeto: REGISTRO DE PREÇO, objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples e armado, de diversas bitolas e dimensões
Flor da Serra do Sul, 22 de Fevereiro de 2023
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº: 2/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PR
Valor: 414.526,00 (quatrocentos e quatorze mil quinhentos e vinte e seis reais)
Vigência: Início: 22/02/2023 Término: 22/02/2024
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 1/2023
Recursos: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.018.3.1.90.11.00.00.00.00 (133)
Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estagiários em exercício de atividades nas diversas áreas das secretarias Públicas do Município de Flor da Serra do Sul/PR.
Flor da Serra do Sul, 22 de Fevereiro de 2023
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº: 4/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada: JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA
Valor: 81.265,00 (oitenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: Início: 22/02/2023 Término: 22/02/2024
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4/2023
Recursos: Dotação: 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (47), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (67)
Objeto: REGISTRO DE PREÇO, objetivando a futura e eventual aquisição de tubos de concreto simples e armado, de diversas bitolas e dimensões
Flor da Serra do Sul, 22 de Fevereiro de 2023
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JANAINA SARETO VOLPI - CNPJ Nº 32.050.743/0001-62. Representante: JANAINA SARETO VOLPI - CPF nº 032.238.080-43
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO. VALOR TOTAL: R\$ 9.441,50 (Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 14/02/2024. Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2023.
SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA
CNPJ Nº 46.223.527/0001-86
Representante: MARIA EDI DE OLIVEIRA FAGUNDES
CPF nº 536.310.990-53
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.
VALOR TOTAL: R\$ 14.364,30 (Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta Centavos) - VIGÊNCIA: 14/02/2024. Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2023. SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ Nº 14.566.765/0001-06
Representante: CLECIO BARBOSA DA SILVA
CPF nº 192.578.888-19
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO. VALOR TOTAL: R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 14/02/2024. Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2023. SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Estado do Paraná - Prefeitura de Flor da Serra do Sul
Aviso de Leilão nº001/2023 - Processo Licitatório Nº 14/2023
Modalidade: Leilão Eletrônico -
Tipo de Licitação: Maior Lance por Item. Entidade Promotora: Município de Flor da Serra do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR. CONTRATADA: ENGESELC SOLUÇÕES EM ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA - CNPJ Nº 37.934.771/0001-66
Representante: DIONATAN SEBEN BERNARDI - CPF nº 092.140.439-57. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.. VALOR TOTAL: R\$ 21.889,00 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 14/02/2024. Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2023.
SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GSZ REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 31.353.612/0001-91
Representante: MARCELO ZAMINHAN
CPF nº 075.092.239-70
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.
VALOR TOTAL: R\$ 21.210,40 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Dez Reais e Quarenta Centavos) - VIGÊNCIA: 14/02/2024. Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2023. SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

conhecimento dos interessados que realizará Leilão Eletrônico de Bens Móveis, às 10:00 (dez) horas do dia 17 de Março de 2023, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br. Flor da Serra do Sul, 22 de Fevereiro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

Prefeitura de MANFRINÓPOLIS
Verdadeiramente **PARA TODOS!**

Para evitar que o mosquito da Dengue se crie é só virar

Faça a sua parte. Não deixe a água acumular na sua casa. Vire pratinhos de vasos, garrafas, baldes, barris e pneus. Agindo assim, você elimina a água parada, evita a proliferação do mosquito e a gente vira esse jogo.

f /prefeiturademanfrinopolis manfrinopolis.pr.gov.br

#SALVEOPLANETA

O MUNDO ESTÁ EM SUAS MÃOS

Preservar o meio ambiente é fundamental: é nele que estão os recursos naturais necessários para a nossa sobrevivência, como água, alimentos e matérias-primas. Sem esses recursos, todas as formas de vida do planeta são afetadas negativamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023
EDITAL Nº 004/2023 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 022/2023, no uso das suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Os Recursos apresentados diante da Classificação Provisória e a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado–PSS, conforme lista que segue abaixo:

a) PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL

RECURSOS APRESENTADOS E RESULTADO:

NOME	RESULTADO
Pamela Aguiar Cavalli	Deferido
Josiani Mafra	Deferido
Jennifer Thaiana S. de Oliveira dos Santos	Deferido

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Nome	Pontuação	Graduação pedagógica	2º Diploma Superior	Especialização	Tempo de Serviço	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Silviana Machado	100	65	05	20	10	25/08/1982	40	não	sim	1º
Juliane Perosso Kempka	97	65	05	20	07	06/07/1982	40	não	sim	2º
Edméia da Silva Vargas	96	65	05	20	06	30/03/1988	34	não	sim	3º
Márcia Spessatto	95	65	05	20	05	15/10/1974	48	não	sim	4º
Cristiani da Costa Silva	95	65	05	20	05	10/04/1985	37	não	sim	5º
Dulciene Sampaio de Macena	95	65	05	20	05	18/10/1988	34	não	sim	6º
Noeli Queli dos Santos	95	65	00	20	10	03/05/1967	55	não	sim	7º
Mari Menegazzo Heimann	95	65	00	20	10	18/02/1968	54	não	sim	8º
Raquel Gomes da Silva	95	65	00	20	10	16/02/1982	40	não	sim	9º
Jeizibel Falinski	94	65	05	20	04	11/04/1982	40	não	sim	10º
Mara Tatiane Holscher	93	65	05	20	03	28/11/1983	39	não	sim	11º
Márcia da Rocha Gonçalves	93	65	05	20	03	05/02/1986	36	não	sim	12º
Karine Testa Cavalli	92	65	05	20	02	15/03/1994	28	não	sim	13º
Lucas Soster Andreghetto	91	65	05	20	01	28/06/1997	25	não	sim	14º
Lucinéia Alves de Oliveira	91	65	00	20	06	06/07/1994	28	não	sim	15º
Roselei Fátima Gnoatto	90	65	00	15	10	30/03/1971	51	não	sim	16º
Jucieler Reolon da Silva	90	65	00	15	10	03/04/1974	48	não	sim	17º
Agda Cristina Alves Pereira	89	65	05	15	04	06/01/1980	43	não	sim	18º
Clarice Welter de Moraes	89	65	05	15	04	11/08/1997	25	não	sim	19º
Neiva Reimers	88	65	00	20	03	04/02/1983	40	não	sim	20º
Siliane Bueno Toscan	87	65	00	20	02	14/04/1982	40	não	sim	21º
Pâmela Aguiar Cavalli	87	65	00	20	02	20/10/1993	29	não	sim	22º
Andressa dos Santos	87	65	00	20	02	14/09/1994	28	não	sim	23º
Jussara de Souza	86	65	05	15	01	26/07/1995	27	não	sim	24º
Alme Zanella Lamera	86	65	05	15	01	10/02/1997	26	não	sim	25º
Rosane Aparecida Machado Laza	86	65	00	20	01	13/11/1967	55	não	sim	26º
Luciana Bailke	86	65	00	20	01	08/10/1992	30	não	sim	27º
Andrea Luciana de Souza Santos	86	65	00	20	01	14/04/1993	29	não	sim	28º
Marcos Duarte	85	65	05	15	00	02/12/1979	43	não	sim	29º
Allini Battisti	85	65	05	15	00	14/01/1993	32	não	sim	30º
Femanda Battisti	85	65	00	10	10	22/07/1985	37	não	sim	31º
Clarice Maria Bellini Righes	85	65	00	20	00	07/01/1969	54	não	sim	32º
João Marcos de Lima	85	65	00	20	00	28/08/1990	32	não	sim	33º
Tamara Alves de Oliveira	85	65	00	20	00	29/09/1998	24	não	sim	34º
José Adair Rodrigues Brzola	82	65	05	05	07	21/01/1976	47	não	sim	35º
Simone Rodrigues	82	65	05	05	07	03/06/1995	27	não	sim	36º
Ariely Barcella	81	65	05	10	01	19/10/1996	26	não	sim	37º
Sandra Ferrarini Cavalli Coelho	81	65	00	15	01	11/11/1981	41	não	sim	38º
Karoline Schmem	81	65	00	15	01	23/06/1997	25	não	sim	39º
Vânia Cristina Alves Zandoná	80	65	05	10	00	17/10/1974	48	não	sim	40º
Mari Matias dos Santos	80	65	05	10	00	12/02/1986	37	não	sim	41º
Rafaela Batista	80	65	05	10	00	07/09/1997	25	não	sim	42º
Cynthia Nara Perondi Lopes de Góes	80	65	00	15	00	06/12/1987	35	não	sim	43º
Francieli de Oliveira	78	65	05	05	03	04/12/1993	29	não	sim	44º
Josiani Mafra	78	65	00	10	03	04/03/1985	37	não	sim	45º
Cleureci Gonçalves Fortes Siqueira	78	65	00	10	03	03/06/1987	35	não	sim	46º
Carla Alessandra Belão Farina	77	65	00	05	02	19/02/1987	35	não	sim	47º
Flaviane Luza Ribeiro	77	65	00	10	02	13/05/1996	26	não	sim	48º
Inês Fátima Lorenzon Pazolini	76	65	00	10	01	20/05/1964	58	não	sim	49º
Joeli Traude Tumelini Pachão	76	65	00	10	01	06/02/1976	47	não	sim	50º
Juliana Bassanesi	76	65	00	10	01	28/08/1991	31	não	sim	51º
Valéria Andressa Teixeira	75	65	05	05	00	22/07/1999	23	não	sim	52º
Vilsonnei Dias Coelho	75	65	00	05	05	09/05/1977	45	não	sim	53º
Neuza Caramori Barcella	75	65	00	10	00	31/10/1963	59	não	sim	54º
Mônica Patricia Vieira	75	65	00	10	00	21/10/1992	30	não	sim	55º
Marta Eliane Gomes da Silva	75	65	00	10	00	28/01/1987	36	não	sim	56º
Sara de Souza Corlassoli	75	65	00	10	00	12/10/1986	36	não	sim	57º
Taíta Schwingel Calgaro	73	65	00	05	03	20/12/1989	33	não	sim	58º
Geni Milkiewicz Bonkoski	72	65	00	05	02	22/08/1964	58	não	sim	59º
Mariza de Aparecida Dalcerio	70	65	00	00	05	03/07/1976	46	não	sim	60º
Juliani de Lara Willy	70	65	00	05	00	14/08/1989	33	não	sim	61º
Ana Paula Carbonera	70	65	00	05	00	02/03/1995	27	não	sim	62º
Alme de Jesus Aguiar	70	65	00	05	00	16/02/2000	22	não	sim	63º
Maurissandra de Oliveira Maia	69	65	00	00	04	22/04/1975	47	não	sim	64º

Raquel C zermanski	67	65	00	00	02	08/10/1987	35	não	sim	65º
Roselei Ardenghi Graminho	66	65	00	00	01	15/04/1973	49	não	sim	66º
Bruna da Silva Rauber	65	65	00	00	00	08/12/1987	35	não	sim	67º
Vânia Aparecida Copatti	65	65	00	00	00	30/07/1989	33	não	sim	68º
Osmanna de Abreu	65	65	00	00	00	23/08/1993	29	não	sim	69º
Andrieli Bassanesi Dolecki	65	65	00	00	00	21/12/1995	27	não	sim	70º
Sônia Carla Ferrarini	65	65	00	00	00	16/10/1996	26	não	sim	71º

VAGAS PRIORITÁRIAS - AFRODESCENDENTE

Nome	Pontuação	Graduação pedagógica	2º Diploma Superior	Especialização	Tempo de Serviço	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Maria Angélica Barbosa Caetano	75	65	05	05	00	22/12/1990	32	não	sim	1º
Jennifer Thaiana S. de Oliveira dos Santos	65	65	00	00	00	05/08/1979	43	não	sim	2º

B) PROFESSOR – 30 HORAS – COM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

RECURSOS APRESENTADOS E RESULTADO:

NOME	RESULTADO
Pamela Aguiar Cavalli	Deferido
Josiani Mafra	Deferido
Jennifer Thaiana S. de Oliveira dos Santos	Deferido

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Nome	Pontuação	Graduação pedagógica	2º Diploma Superior	Especialização	Tempo de Serviço	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Juliane Perosso Kempka	97	65	05	20	07	06/07/1982	40	não	sim	1º
Edméia da Silva Vargas	96	65	05	20	06	30/03/1988	34	não	sim	2º
Márcia Spessatto	95	65	05	20	05	15/10/1974	48	não	sim	3º
Cristiani da Costa Silva	95	65	05	20	05	10/04/1985	37	não	sim	4º
Dulciene Sampaio de Macena	95	65	05	20	05	18/10/1988	34	não	sim	5º
Noeli Queli dos Santos	95	65	00	20	10	03/05/1967	55	não	sim	6º
Jeizibel Falinski	94	65	05	20	04	11/04/1982	40	não	sim	7º
Márcia da Rocha Gonçalves	93	65	05	20	03	05/02/1986	36	não	sim	8º
Roselei Fátima Gnoatto	90	65	00	15	10	30/03/1971	51	não	sim	9º
Agda Cristina Alves Pereira	89	65	05	15	04	06/01/1980	43	não	sim	10º
Clarice Welter de Moraes	89	65	05	15	04	11/08/1997	25	não	sim	11º
Neiva Reimers	88	65	00	20	03	04/02/1983	40	não	sim	12º
Pâmela Aguiar Cavalli	87	65	00	20	02	20/10/1993	29	não	sim	13º
Andressa dos Santos	87	65	00	20	02	14/09/1994	28	não	sim	14º
Jussara de Souza	86	65	05	15	01	26/07/1995	27	não	sim	15º
Rosane Aparecida Machado Laza	86	65	00	20	01	13/11/1967	55	não	sim	16º
Luciana Bailke	86	65	00	20	01	08/10/1992	30	não	sim	17º
Andrea Luciana de Souza Santos	86	65	00	20	01	14/04/1993	29	não	sim	18º
Marcos Duarte	85	65	05	15	00	02/12/1979	43	não	sim	19º
Allini Battisti	85	65	05	15	00	14/01/1993	32	não	sim	20º
Femanda Battisti	85	65	00	10	10	22/07/1985	37	não	sim	21º
Clarice Maria Bellini Righes	85	65	00	20	00	07/01/1969	54	não	sim	22º
João Marcos de Lima	85	65	00	20	00	28/08/1990	32	não	sim	23º
Tamara Alves de Oliveira	85	65	00	20	00	29/09/1998	24	não	sim	24º
João Marcos de Lima	85	65	00	20	00	28/08/1990	32	não	sim	25º
Marquela Sinara Tonel	84	65	00	15	04	13/09/1995	27	não	sim	26º
Simone Rodrigues	82	65	05	05	07	03/06/1995	27	não	sim	27º
Ariely Barcella	81	65	05	10	01	19/10/1996	26	não	sim	28º
Sandra Ferrarini Cavalli Coelho	81	65	00	15	01	11/11/1981	41	não	sim	29º
Karoline Schmem	81	65	00	15	01	23/06/1997	25	não	sim	30º
Vânia Cristina Alves Zandoná	80	65	05	10	00	17/10/1974	48	não	sim	31º
Mari Matias dos Santos	80	65	05	10	00	12/02/1986	37	não	sim	32º
Rafaela Batista	80	65	05	10	00	07/09/1997	25	não	sim	33º
Cynthia Nara Perondi Lopes de Góes	80	65	00	15	00	06/12/1987	35	não	sim	34º
Francieli de Oliveira	78	65	05	05	03	04/12/1993	29	não	sim	35º
Josiani Mafra	78	65	00	10	03	04/03/1985	37	não	sim	36º
Cleureci Gonçalves Fortes Siqueira	78	65	00	10	03	03/06/1987	35	não	sim	37º
Carla Alessandra Belão Farina	77	65	00	05	02	19/02/1987	35	não	sim	38º
Flaviane Luza Ribeiro	77	65	00	10	02	13/05/1996	26	não	sim	39º
Inês Fátima Lorenzon Pazolini	76	65	00	10	01	20/05/1964	58	não	sim	40º
Joeli Traude Tumelini Pachão	76	65	00	10	01	06/02/1976	47	não	sim	41º
Juliana Bassanesi	76	65	00	10	01	28/08/1991	31	não	sim	42º

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 146/2023

EXONERA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, o servidor **THIAGO DE OLIVEIRA DE JESUS**, do cargo de Assistente Administrativo, de provimento efetivo, nomeado por meio do Decreto nº 184/2021, de 27 de maio de 2021, sendo que trabalhará até o dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de fevereiro de 2023.

Jorge Luiz Santin
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 147/2023

NOMEIA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2019, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **LEANDRA CAROLINE LAZAROTTO**, para ocupar o cargo de Monitor de Creche, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de fevereiro de 2023.

Jorge Luiz Santin
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 148/2023

NOMEIA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2019, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal, estabelecido pela LRF;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada **PAMELA EMILIA SILVA FERREIRA**, para ocupar o cargo de Monitor de Creche, de provimento efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento inicial no cargo, conforme Lei nº 2.056/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de fevereiro de 2023.

Jorge Luiz Santin
JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Aquisição de ovos de chocolate.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 09/03/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 09/03/2023.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.
Bom Jesus do Sul-PR, 22 de fevereiro de 2023. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

TERMO Nº: 01/2023
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONCESSIONÁRIA: THA TEXTIL LTDA

Pelo presente **TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.589.271/0001-30, estabelecido à Rua João Aristi, 115, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP.: 85618-000, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal em Exercício Sra. **LUCI MARIA ZANELLA ROLIN**, brasileira, casada, regularmente inscrita no RG da SESP/PR sob o nº 1.944.066-4 e no CPF/MF sob nº 977.349.699-68, doravante denominado simplesmente de "CONCEDENTE" e, de outro lado **THA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.266.588/0001-20, estabelecida na Rua Frederico Tecchio, 124, Bairro Industrial I, Flor da Serra do Sul-PR, neste ato representada por **SINVAL THIVES PIMENTEL**, doravante denominada simplesmente "CONCESSIONÁRIA", sob as cláusulas e condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como **OBJETO** o imóvel: Parte de 01 (um) barracão de alvenaria, construído sobre o Lote nº 1-A-3 (Matrícula nº 5.491) da Quadra nº 20 (vinte), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR. A comodataria terá direito a 509,50m² da área total do barracão.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE: Através do presente TERMO DE CONCESSÃO, o **CONCEDENTE** faz a concessão de uso do imóvel descrito na Cláusula Primeira à **CONCESSIONÁRIA** que o utilizará estrita e exclusivamente para o desenvolvimento das atividades descritas em seu contrato social, de acordo com o prazo e condições previstos neste pacto.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO: A Cessão realizada através do presente Termo, sob a forma de TERMO DE CONCESSÃO, terá o prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data da assinatura deste, podendo ser renovado por igual período, desde que haja manifesto interesse por escrito da **CONCESSIONÁRIA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e haja concordância da **CONCEDENTE**.

CLAUSULA QUARTA - DA CONTRAPRESTAÇÃO: À título de contraprestação pela **CONCESSÃO** do imóvel constante no objeto do presente termo, a **CONCESSIONÁRIA** deverá promover a geração de, no mínimo, 02 (dois) empregos diretos e 02 (dois) indiretos, além de promover, às suas expensas, os reparos necessários ao uso e conservação do imóvel, de acordo com o estabelecido neste pacto.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A comprovação do cumprimento do disposto nesta CLÁUSULA QUARTA deverá ser realizada de forma semestral junto ao setor de licitações do município **CONCEDENTE**;

PARAGRAFO SEGUNDO: O não cumprimento do disposto nesta CLÁUSULA QUARTA implicará no pagamento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês em que não cumprida a condição à título de contraprestação pelo uso do imóvel, valor este que será reajustado a cada 12 (doze) meses pelos índices previstos e acumulados no período anula o IGP-M/FGV ou outro índice que vier a lhe substituir, além da **REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO** caso evidenciado o não cumprimento por mais de 12 (doze) meses consecutivos ou alternados.

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento do valor previsto no Parágrafo Segundo desta CLÁUSULA QUARTA deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil posterior ao mês da apuração do descumprimento da condição prevista no *caput* sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estipulado, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGP-M/FGV.

CLAUSULA QUINTA - USO E CONSERVAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** usará e fluirá o bem imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, assumindo na íntegra a responsabilidade de zelar e manter o bem em plenas condições de uso, devendo para tanto, efetuar limpeza, manutenção e consertos, quando necessários.

PARAGRAFO ÚNICO: A **CONCESSIONÁRIA** deverá obter todas as licenças e alvarás necessários ao funcionamento do empreendimento (municipais, estaduais e federais) devendo apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura deste termo sob pena de rescisão.

CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA: A **CONCESSIONÁRIA** assume a total responsabilidade sobre referido imóvel, respondendo por quaisquer danos, quer sejam morais, materiais e ambientais decorrentes da utilização do mesmo, bem como se compromete utilizá-lo exclusivamente para a finalidade descrita na CLÁUSULA SEGUNDA deste Termo, devendo pagar as despesas decorrentes da manutenção do imóvel, inclusive água e luz, bem como realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel que incorporarão ao patrimônio da **CONCEDENTE** ao final do contrato, não ceder o imóvel para terceiros e, ao final do contrato, devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, promovendo, inclusive, os reparos necessários na área utilizada e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLAUSULA SETIMA - RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE: Por intermédio do presente termo a **CONCEDENTE** se compromete a se abster de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, o imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA durante o prazo de vigência do contrato, devendo comunicar a **CONCESSIONÁRIA** a intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final do pacto.

CLAUSULA OITAVA - DA DEVOLUÇÃO: Uma vez findo o prazo de concessão e constatado o desinteresse das partes na prorrogação, o imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser devolvido ao **CONCEDENTE** em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se a **CONCESSIONÁRIA** a promover todas as recuperações que venham a ser necessárias do imóvel e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo da rescisão do presente termo à critério da **CONCEDENTE**, com a desocupação imediata do imóvel sem qualquer direito de indenização, a **CONCESSIONÁRIA** será penalizada com multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor descrito no PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA QUARTA deste contrato caso cometa as infrações relacionadas a seguir:

- Falta de limpeza do espaço físico e instalações do imóvel objeto deste Contrato;
- Não pagar no vencimento as despesas referentes a água, luz ou quaisquer outras que venham a incidir em decorrência do uso do imóvel;
- Causar quaisquer danos ao imóvel ou seu entorno, à **CONCEDENTE** ou a terceiros, quer sejam materiais, morais ou ambientais em decorrência da utilização do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- Deixar de atender as convocações e solicitações do **CONCEDENTE**;
- Transferir, alugar, sub-rogar, doar ou, mediante a utilização de qualquer artifício, passar para terceiros durante a vigência da **CONCESSÃO** as obrigações e/ou responsabilidades assumidas perante a contratante.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento do valor disposto NESTA CLÁUSULA não desonera a **CONCESSIONÁRIA** do pagamento de eventuais multas, indenizações e/ou despesas relativas à recomposição dos prejuízos por ela ocasionados em decorrência da utilização indevida do imóvel concedido.

CLÁUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste TERMO DE CONCESSÃO será exercido pelo Departamento de Licitações juntamente com a Secretaria de Indústria e Comércio Municipal, a qual deverá elaborar o competente relatório toda vez que efetuar a fiscalização e encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste TERMO DE CONCESSÃO serão regulados pelo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas quanto ao fiel cumprimento deste TERMO.

E, por estarem justos e acertados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Flor da Serra do Sul/PR, 18 de Janeiro de 2023.

Jorge Luiz Santin
MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL
CONCEDENTE

Tha Textil Ltda
THA TEXTIL LTDA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

Nome: *Jorge Luiz Santin*
CPF: 6.859.888-5

Nome: *Nilva de Costa Picotato*
CPF: 0069321219-44

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Para credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecido à Rua São Paulo, nº 235, Centro, nesta Cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **JORGE LUIZ SANTIN**, brasileiro, divorciado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob nº 563.243.249-15, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 304, Centro, na cidade de Barração/PR, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 38/2009, de 16/07/2009, nº 25/2012, de 04/07/2012 e nº 26/2013, de 17/06/2013, 04/2015, de 03/04/2015, vem realizar Chamamento Público para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à **Alimentação Escolar**, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda a qualquer tempo até o dia **14 de março de 2023, às 09h00min**, no Setor de Licitações, no endereço supracitado. Ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III, tendo em vista o edital prevê a contratação também de produtores rurais - pessoa física.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	800,00	KG	5,24	Abóbora/moranga cabotiã, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade, turgescentes, intactas, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.
2	500,00	KG	6,74	Abóbora/moranga orgânica cabotiã, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade, turgescentes, intactas, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.
3	800,00	KG	4,50	Abobrinha verde, de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.
4	500,00	KG	5,85	Abobrinha verde, orgânica de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderentes à superfície externa.
5	200,00	KG	15,00	Açúcar mascavo, contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente.
6	2000,00	KG	8,37	Alface crespa, tipo extra, de primeira qualidade, em maços de no mínimo 300 gramas cada um; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
7	1000,00	KG	10,88	Alface crespa, orgânica tipo extra, de primeira qualidade, em maços de no mínimo 300 gramas cada um; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
8	2500,00	KG	10,49	Ameixa, fruto limpos sem defeitos mecânicos ou doenças nível de maturação compatível para transporte e consumo.
9	2000,00	KG	4,25	Banana tipo catura de primeira qualidade com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, com cor e conformação uniformes.
10	1800,00	KG	3,67	Batata doce de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
11	1200,00	KG	4,87	Bergamota/tangerina de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria de espécie e variedades, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
12	700,00	KG	6,33	Bergamota/tangerina orgânica de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria de espécie e variedades, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.
13	1800,00	KG	4,56	Beterraba de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.
14	800,00	KG	5,92	Beterraba orgânica de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa.
15	1100,00	KG	35,00	Bolacha caseira produzida dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente.
16	1000,00	KG	8,02	Brócolis de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.
17	600,00	KG	10,42	Brócolis orgânico de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.
18	1000,00	KG	6,03	Cenoura - sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície.
19	1000,00	KG	7,84	Cenoura orgânica sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderida à superfície.
20	800,00	KG	4,01	Chuchu de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos a superfície externa.
21	1000,00	KG	8,00	Couve flor, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.
22	800,00	KG	10,40	Couve flor orgânica, de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa.
23	400,00	KG	22,00	Doce de fruta de Uva com embalagem constando registro do SIM/ Serviço de Inspeção Municipal e Rotulagem Nutricional conforme Legislação Vigente.
24	1000,00	KG	8,00	Feijão preto, de primeira qualidade, classifica, limpo empacotado em embalagem de até 1kg livre de isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, conforme legislação vigente.
25	1800,00	LT	8,50	Iogurte produto lácteo adicionado de outras substâncias alimentícias, obtidas por coagulação e diminuição do pH do leite, ou reconstituído, através de fermentação láctica mediante ação de cultivos de microrganismos específicos como: probióticos de Streptococcus salivarius subsp. Thermophilus e Lactobacillus delbrueckii subsp. Bulgaricus, aos quais podem acompanhar de forma complementar, outras bactérias ácido-láticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final. Ingredientes obrigatórios: Leite (em natura, pasteurizado, esterilizado, reconstituído, integral, semidesnatado e desnatado). Não pode conter: óleo, gordura vegetal hidrogenada e farinhas. Pode conter exclusivamente ingredientes lácteos e amidos modificados em uma proporção não maior que 1% (m/m) e/ou espessantes/estabilizantes. Deve conter a indicação na embalagem do número do registro no Sim-Serviço de Inspeção Municipal ou SUSAF-PR - Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Família e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.
26	2000,00	KG	4,50	Laranja de qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica.
27	1500,00	KG	5,85	Laranja de qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica.
28	1800,00	LT	6,33	Leite pasteurizado tipo "C", com indicação na embalagem do número do registro no Sim - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente.
29	1000,00	KG	3,68	Limão de qualidade, bem desenvolvido apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade livres de ferimentos ou defeitos não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica.

30	2200,00	KG	17,30	Macarão caseiro produzido dentro das normas da ANVISA, com registro na Vigilância Sanitária Municipal, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente.
31	2000,00	KG	6,25	Mandioca graúda, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano, oriundos de vegetais saudáveis, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA estar livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
32	1500,00	KG	8,12	Mandioca orgânica graúda, raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano, oriundos de vegetais saudáveis, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA estar livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
33	600,00	KG	18,96	Melado de cana com indicação na embalagem do número do registro no Sim-Serviço, e Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente
34	6000,00	KG	2,80	Melancia com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, com cor e conformação uniformes.
35	3000,00	KG	6,80	Melão, de primeira qualidade com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, com cor e conformação uniformes.
36	1500,00	KG	7,49	Milho Verde de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência com ausência de sujidades parasitas e larvas.
37	700,00	KG	24,03	Morango de primeira qualidade, apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente em bom estado de conservação.
38	1500,00	KG	4,50	Pepino de primeira qualidade, bem desenvolvido, apresentado grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.
39	5000,00	KG	10,36	Pêssego, frutos inteiros, isentos de ferimentos ou contusões cicatrizadas extensas, limpos, isentos de matérias estranhas visíveis, isentos de parasitas e de ataque de parasitas, isentos de qualquer princípio de dessecação interna, isentos de qualquer deterioração provocada por baixa temperatura ou pela geada, chegando ao local de destino com condições satisfatórias, conforme legislação vigente.
40	1000,00	KG	17,60	Polpa de morango congelado, de primeira qualidade, apresentar textura firme sem machucados, limpos, embalagem plástica em bom estado de conservação. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA e cadastro no órgão competente municipal. Estar livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
41	2500,00	KG	4,11	Repolho verde liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
42	1000,00	KG	5,34	Repolho orgânico verde liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos.
43	1000,00	KG	8,68	Rúcula, sem defeitos, com folhas hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem.
44	1000,00	KG	11,28	Rúcula Orgânica, sem defeitos, com folhas hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem.
45	600,00	KG	14,50	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Maços de 150 gramas.
46	400,00	KG	18,85	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) orgânica fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Maços de 150 gramas.
47	1900,00	LTS	16,00	Suco de uva de qualidade com embalagem constando registro do Sim - Serviço de Inspeção Municipal e rotulagem nutricional conforme legislação vigente. 01 LITRO.
48	3000,00	KG	6,63	Tomate extra longa vida, apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente, em bom estado de conservação.
49	1500,00	KG	8,62	Tomate extra longa vida, orgânico, apresentar textura firme, sem machucados, limpos, embalagem plástica transparente, em bom estado de conservação.
50	200,00	KG	11,51	Vagem leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade: fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.
51	150,00	KG	14,96	Vagem leguminosa capsular, orgânica plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade: fresca, limpa, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto.

1.2. Valor total do chamamento público R\$ 835.725,00 (oitocentos e trinta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).

2. Das condições de participação

2.1. Poderão participar do presente chamamento público:

2.1.1. Fornecedores individuais: detentores de DAP física, não organizados em grupo.

2.1.2. Fornecedores individuais: detentores de DAP física, organizados em grupo.

2.1.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais: constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

2.2. Não poderão participar deste chamamento público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

3. Da Habilitação e da entrega e abertura dos envelopes 01

3.1. Envelope nº 01 – habilitação dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

O Grupo Formal detentor de DAP JURÍDICA, deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) - Cópia autenticada do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- c) - Extrato da DAP JURÍDICA para associações e Cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social (INSS) e Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, com assinatura do seu representante legal (anexo IV da Resolução nº 4, de 2/04/2015);
- g) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- j) - Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação o CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.

3.2. Envelope nº 01 – habilitação dos fornecedores individuais, detentores de DAP física, NÃO organizados em grupo:

Os fornecedores individuais, detentores de DAP FÍSICA, NÃO organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) - Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) - Extrato da DAP FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante (anexo IV da Resolução nº 4, de 2/04/2015);
- d) - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.
- f) - Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação o CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.

3.3. Envelope nº 01 – habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP física, organizados em grupo:

Os fornecedores individuais, detentores de DAP FÍSICA, organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) - Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) - Extrato da DAP FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
- c) - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura do agricultor participante (anexo IV da Resolução nº 4, de 2/04/2015);
- d) - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.
- f) - Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação o CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.

3.3. Envelope nº 01 – habilitação dos Grupos Informais de Agricultores Familiares detentores de DAP física, organizados em grupo:

Os fornecedores individuais, detentores de DAP FÍSICA, organizados em grupo, deverão apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) - Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) - Extrato da DAP FÍSICA do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60(sessenta) dias;
c) - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar, com assinatura de todos os agricultores participante (anexo IV da Resolução nº 4, de 2/04/2015);
d) - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
e) - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.
f) - Os produtores de produtos orgânicos deverão apresentar juntamente com a habilitação o CERTIFICADO DE PRODUTOR ORGÂNICO fornecido por certificadora oficial ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores ou TERMO DE COMPROMISSO COM A GARANTIA DE QUALIDADE ORGÂNICA.

3.4. Os produtores deverão apresentar juntamente com a habilitação, no envelope 01, LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA, fornecida de acordo com as exigências da ANVISA.

3.5. A apresentação da Licença Sanitária é necessária para cumprimento da normatização de Boas Práticas de Fabricação e Licenciamento Sanitário para o empreendimento familiar rural, conforme Resolução SESA nº 004/2017.

3.6. O processo de produção/processamento, rotulagem, transporte, bem como todos os itens que envolvem o controle de qualidade dos alimentos entregues devem atender todas as exigências das legislações vigentes do MAPA, ANVISA, Código Sanitário do Paraná.

3.7. Quando o fornecedor (individual ou grupo formal) terceirizar a pasteurização de leite ou o beneficiamento/abate dos produtos de origem animal deverá apresentar juntamente com a habilitação, no envelope 01 contrato de terceirização registrado de serviços.

3.8. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (em Tabela de Notas, ou pela Comissão de Licitação, ou por Servidor Público), desde que legíveis.

3.9. A abertura dos envelopes dar-se-á na sala de reuniões do Setor de Licitações da Municipalidade, no dia 27 de Maio de 2020, às 14h00min, pela Comissão Permanente de Licitações - CPL do Município.

4. Das Amostras dos produtos

4.1. As amostras dos produtos, com a identificação do Licitante, do nº do edital e do nº do item correspondente, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua São Paulo, nº 235, Centro, nesta Cidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura dos envelopes da habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.2. As amostras dos produtos processados deverão ser entregues com rotulagem e a descrição dos ingredientes utilizados na fabricação.

4.2.1. A rotulagem deverá obedecer a resolução da SESA nº 748/2014.

5. Local e periodicidade de entrega dos produtos

5.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, semanalmente, na segunda-feira e quarta-feira, no horário entre 07h00min e 09h00min, no Depósito da Alimentação Escolar do Município, em anexo ao Departamento de Obras, os produtos não entregues neste horário e sem justificativa prévia do atraso, não serão recebidos.

5.2. Os produtos de origem animal e/ou processados deverão ser entregues em embalagem adequada, conforme legislação vigente, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIP, SIM ou SISBI, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega.

5.3. Os produtos serão dados como recebidos conforme:

a) - Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado;

b) - Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

c) - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste edital. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o fornecedor será notificado para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária;

d) - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela Administração, para que o fornecedor faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação do fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.4. Independentemente da aceitação, o fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos imediatamente.

5.6. O transporte dos produtos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

5.7. O transporte, bem como o controle higiênico dos alimentos devem atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.

5.8. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para o consumo durante a semana em que ocorrer a entrega.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. Da fonte de recurso

7.1. Receita proveniente de Recursos FNDE - Merenda Escolar.

8. Disposições Gerais

8.1. O presente Edital poderá ser obtido, no Setor de Licitações, em horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.barracao.pr.gov.br.

a) - Informações complementares aos interessados que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pela CPL, através do e-mail licitacao@barracao.pr.gov.br, ou fone/fax (49) 3644-1215, informando o número da licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta, em horário normal de expediente.

b) - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pelo Secretário Municipal de Agricultura - Sr. Carlos Francisco Zanatta, pelo telefone nº (49) 3644-1215.

8.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 29, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>.

8.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 25, Resolução nº 04/2015 do FNDE, ou seja:

1 - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

2 - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

3 - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1 - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

2 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

3 - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

Barracão/PR, 16 de fevereiro de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL BARRACÃO
C.N.P.J.: 75.666.131/0001-01
Município: BARRACÃO

Página: 1 / 1

DECRETO Nº 239/2022, de 30 de Dezembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRACÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2315/2021, de 8 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 16.398,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.7.2020-4.4.90.52.00.00.00.00	R\$16.398,00
00303.100303.01.02.00.05Saude-Recitas Vinculadas	3.000,00
00303.100303.01.02.00.05Saude-Recitas Vinculadas	13.398,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.7.2020-4.4.90.51.00.00.00.00	R\$3.000,00
00303.100303.01.02.00.05Saude-Recitas Vinculadas	3.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - R\$13.398,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - R\$13.398,00
00000.100000.01.07.00.0Recursos Ordinários - 13.398,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Dezembro de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 022/2023

CONVOCA SERVIDOR

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

PROFESSOR		
	NOME	COLOCAÇÃO
1	MICHELY GREGOLIM	40º
2	GILVANE FORMAGINI	41º
3	TISIANE SCHEILA DUMKE	42º

TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
	NOME	COLOCAÇÃO
1	MIGUEL VENANCIO DIAS COGO	4º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 22 de fevereiro de 2023.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023 - PROCESSO Nº 25/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, no dia 14 de março de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Aquisição de baterias para atender Veículos do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital, termo de referencia e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.
Barracão/PR, 17 de fevereiro 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 04/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de música (violão) e oficinas de recreação (jiu-jitsu) para manutenção das atividades da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Barracão/PR.
CONTRATO: Nº 29/2022 - CONTRATADA: JOÃO VICTOR SOARES ME
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 06 (seis) meses vigorando ate 23 de agosto de 2023. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
CONTRATO: Nº 30/2022 - CONTRATADA: FLAVIO JUNIOR PERETTI ME
PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 06 (seis) meses vigorando ate 23 de agosto de 2023. - VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente termo aditivo R\$ 4.448,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 37/2022
CONTRATO: Nº 98/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA
OBJETO: Ficam aditivado os itens do contrato como previsto em Edital.
VIGENCIA: Fica incluído no contrato o valor do aditivo de R\$ 26.785,40 (vinte e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais com quarenta centavos).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 82/2022 - CONTRATO: Nº 196/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.
CONTRATADA: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA
OBJETO: Fica aditivado os itens do contrato como previsto em Edital. VALOR: Fica incluído ao contrato o valor do presente aditivo de R\$ 2.808,00 (dois mil oitocentos e oito reais).



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Decreto nº 145/2023

Institui e regulamenta o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico dos Servidores Públicos do Município de Barracão - PR e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especiais as dispostas no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.011/93, combinado com o Art. 56, Incisos VIII e XXVIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O registro de assiduidade e pontualidade dos servidores efetivos e comissionados da Administração Municipal será realizado mediante controle eletrônico de ponto.

§ 1º - O registro eletrônico de frequência será realizado pessoalmente, na unidade de lotação do servidor, através de sistema de ponto biométrico, com impressão digital, que armazenará diariamente, seus horários de entrada e saída.

§ 2º - Na eventualidade de o servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais, o registro de sua frequência dar-se-á por meio do uso da senha pessoal e intransferível.

§ 3º - O registro de ponto é dever e responsabilidade do servidor, sendo vedada a dispensa do registro ou justificativas alegando esquecimento.

§ 4º - Para fins de composição da folha de pagamento mensal, serão considerados faltas ou atrasos justificados aqueles precedidos de autorização prévia do chefe imediato, ou em casos de doença/enfermidade, comprovados mediante atestado de saúde, conforme dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO II DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 2º. O horário de expediente na sede da Prefeitura Municipal e nas demais repartições públicas é de 8 (oito) horas diárias, em dois turnos de expediente (manhã e tarde), de segunda à sexta-feira, salvo disposição regulamentar em contrário, com registro do ponto e atendimento da carga horária semanal de cada cargo, emprego ou função, observado o disposto neste Decreto.

§ 1º - Os Servidores com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais deverão cumprir dois turnos de trabalho nos seguintes horários, equivalentes aos de expediente externo das repartições públicas municipais:

- de manhã - das 8h00min às 11h30min;
- de tarde - das 13h00 às 17h30.

§ 2º - O horário previsto no "caput" não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão as situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas, sendo objeto de regulamentação posterior.

§ 3º - O intervalo mínimo de almoço será automaticamente gerado e registrado para o servidor sujeito ao controle eletrônico de acesso, ainda que o mesmo não se ausente de seu órgão ou entidade de exercício no período previsto.

Art. 3º Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensado no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor.

§ 1º - O eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia.

§ 2º - O não comparecimento ao trabalho, o comparecimento com atraso superior a 01 (uma) hora ou a saída antecipada superior a 01 (uma) hora, salvo por motivo legal ou por moléstia comprovada, implicarão em prejuízo da frequência, além de ser procedido o desconto integral da remuneração do dia, sem prejuízo de outras penalidades trazidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 1.011/93).

§ 3º - O descumprimento dos §§ 1º e 2º ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema Biométrico de Controle de Frequência.

Art. 4º. Os atrasos reiterados ou saídas antecipadas reiteradas serão considerados impuntualidade ao serviço e assim como a utilização indevida do registro de ponto eletrônico, ensejam falta funcional e poderão acarretar a aplicação das sanções disciplinares cabíveis, mediante Processo Administrativo, nos termos do Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública poderão adotar horário diferenciado para as jornadas previstas no art. 2º deste Decreto, desde que previamente justificado o interesse público e devidamente autorizado.

CAPÍTULO III DO REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO

Art. 6º. O Registro Eletrônico de Ponto Biométrico é modalidade de controle de frequência do servidor efetivo e comissionado por intermédio de relógio eletrônico, mediante utilização de biometria para identificação funcional.

Art. 7º. O sistema de biometria é a identidade funcional do servidor que permite o registro eletrônico de sua frequência de caráter pessoal, através do qual é apurada a sua frequência, sendo, esta a base para a composição da folha de pagamento mensal.

Art. 8º. Ponto é o registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.

§ 1º O registro das entradas e saídas do servidor deverão ser efetuadas, ainda que sejam nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediárias.

§ 2º Excepcionalmente, um servidor pode ser dispensado do controle biométrico de frequência por seu superior hierárquico, devendo para isso o superior remeter a Divisão de Recursos Humanos, documento especificando o motivo e o período que durará a dispensa, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de não ser considerado o dia trabalhado.

Art. 9º - Para efeitos de controle da pontualidade, assiduidade e execução da jornada, o cumprimento das escalas individuais de trabalho, fixadas na forma estipulada no Capítulo II deste Decreto, será aferido obrigatoriamente pelo sistema de registro de ponto eletrônico.

§ 1º - O dia em que o Servidor não comparecer ao serviço, sem motivo justificado, de acordo com o que autoriza o Regime Jurídico, será considerado "falta", implicando no desconto da remuneração e demais consequências previstas em Lei.

§ 2º - As faltas e ausências somente serão abonadas nos casos que forem consideradas justificadas, na forma das disposições do Regime Jurídico, e desde que o servidor apresente a documentação comprobatória em prazo hábil.

§ 3º - As ausências/atrasos não justificadas e/ou que não podem ser consideradas como justificáveis na forma do disposto no Regime Jurídico, ocorridas durante o cumprimento da jornada mínima diária, serão objeto de desconto proporcional da remuneração.

§ 4º - Os dias/horários em que o servidor se encontrar ausente de sua repartição em razão da participação em cursos, treinamentos, trabalhos externos e/ou viagens a serviço do Município, devidamente autorizadas, serão considerados como se em exercício estivesse, devendo, porém, ser apresentado a Divisão de Recursos Humanos, os documentos pertinentes, comprobatórios, para fins de registro na pasta funcional e justificativa da falta de registro do ponto eletrônico.

Art. 10 - No caso de impossibilidade excepcional de controle de ponto mediante sistema eletrônico, decorrente de falha, urgências e/ou não funcionamento do equipamento de registro, poderá ser adotado o sistema avulso de controle de horário de trabalho, devendo a Secretaria comunicar, formalmente, o problema ocorrido a Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Único - Nas situações do "caput" do presente artigo, deverá ser encaminhado a Divisão de Recursos Humanos para a remessa das informações não registradas no ponto eletrônico.

Art. 11 - Os Secretários e servidores deverão observar o cronograma de prazos da Divisão de Recursos Humanos para a remessa das informações não registradas no ponto eletrônico.

Parágrafo Único - Os atestados médicos para tratamento de saúde, visando justificar falta ao trabalho, deverão ser apresentados a Divisão de Recursos Humanos, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da data do início do seu afastamento, conforme regulamentado pelo Decreto nº 48/2022.

Art. 12 - Ficam dispensados do registro do ponto eletrônico os Advogados lotados na Procuradoria, além dos titulares dos cargos constantes no organograma anexo a Lei nº 2.124/2017.

Parágrafo Único - Os menores aprendizes e os estagiários, terão sua jornada de trabalho aferida pela chefia imediata, podendo, inclusive, a comprovação da jornada ser regradada por meio de norma própria.

CAPÍTULO IV

Do intervalo para almoço dos Servidores em deslocamento e/ou exercendo funções fora da repartição

Art. 13 - É obrigatória a realização de intervalo para refeição e descanso dos Servidores, quando estão exercendo suas funções e/ou a serviço do Município fora da sede da repartição que estiver lotado e/ou em deslocamento.

Parágrafo Único - O intervalo referido no caput deve ser de, no mínimo, 1 (uma) hora e meia, cabendo ao servidor em deslocamento determinar o melhor horário para suas refeições/descanso, sendo que esse tempo não será computado para cumprimento da respectiva jornada de trabalho semanal, tampouco considerado como serviço extraordinário.

CAPÍTULO V Do serviço extraordinário

Art. 14 - É vedado o cumprimento de carga horária superior a do respectivo cargo.

Art. 15 - A prestação de serviço extraordinário só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada da chefia imediata.

§ 1º - O serviço extraordinário será remunerado por hora de trabalho que exceda o período normal.

§ 2º - O servidor que prestar serviço extraordinário, devidamente autorizado, deverá efetuar o registro no sistema de ponto eletrônico, sob pena de não pagamento dos horários extraordinários eventualmente não registrados, ainda que exista prévia autorização.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO E DA APURAÇÃO DE ILÍCITOS PERTINENTES AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Administração e a Assessoria Jurídica (Advogados efetivos), proceder à auditoria sistemática "in loco", bem como requisitar aos órgãos e entidades, informações, espelhos e folhas de ponto, objetivando tomar conhecimento quanto ao cumprimento das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração de frequência.

Parágrafo único. Os indícios que conduzam a possíveis favorecimentos, irregularidades ou fraudes no controle de frequência do servidor, quer por registro eletrônico, quer por cartão ou folha de presença, serão devidamente apurados, podendo acarretar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, à respectiva chefia imediata, às unidades de planejamento, gestão e finanças, bem como a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

CAPÍTULO VII Das responsabilidades funcionais

Art. 17. Constitui falta grave, punível na forma da lei:

- o uso indevido do sistema de registro de ponto de forma incompatível com esta regulamentação;
- causar dano ao Relógio Eletrônico de Ponto e à sua rede de alimentação;
- subtrair, rasurar ou inutilizar a Folha Individual de Ponto ou a Folha de Justificativa de Frequência;
- registrar a frequência de outro servidor, em qualquer modalidade de controle, sob pena das medidas disciplinares cabíveis;
- saídas intermediárias injustificadas.

Art. 18 São responsabilidades das chefias imediatas:

- Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste decreto;
- Controlar a frequência dos servidores subordinados e estabelecer a forma de compensação das horas não trabalhadas e de utilização do excesso de horas trabalhadas, quando for o caso;
- Conferir os relatórios de frequência dos servidores subordinados, registrando as ocorrências de ausências, e se for o caso, os documentos que as justifiquem, respeitando o prazo estabelecido no Art. 11.

Art. 19 - São responsabilidades da Divisão de Recursos Humanos:

- Cadastrar e excluir os servidores no Sistema Biométrico de Controle de Frequência sempre que demandado;
- Conferir e manter os Relatórios de Frequência sob sua guarda, com vistas às auditorias internas ou externas;
- Proceder todos os registros do Sistema Biométrico de Controle de Frequência no Sistema Municipal de Gestão.
- Cumprir as normas estabelecidas para o Controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência, bem como tratar com transparência e segurança as informações e a base de dados do Sistema de Ponto Eletrônico.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado o abono de faltas, os atrasos ou as saídas antecipadas, bem como dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico.

Art. 21 - O Sistema Biométrico de Controle de Frequência será o único meio aceito para controle de assiduidade dos servidores, não sendo aceito folha de ponto manual, exceto o disposto no § 2º do art. 1º.

Art. 22 - Os servidores que não utilizarem o registro eletrônico na entrada e/ou saída da referida repartição, ficam sujeitos às penalidades disciplinares, devendo tal fato ser imediatamente comunicado pela Chefia máxima da repartição a Divisão de Recursos Humanos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, PR, 22 fevereiro de 2023.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
OBJETO: contratação de empresa para prestar serviços de mecânica, a ser empregada na manutenção dos veículos pesados, veículos leves, ônibus, micro-ônibus, máquinas e equipamentos rodoviários, que compõem a frota do município de Pranchita.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, que após a análise e verificação da documentação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESAS HABILITADAS
1	VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA – CNPJ Nº 19.160.885/0001-14,
2	NELSON PERSZEL ME – CNPJ Nº 81.036.949/0001-43
3	JOÃO PAULO KAKTIN – CNPJ Nº 19.732.146/0001-50
4	GABRIELA HOLLEN BERTOCHI ME – CNPJ Nº 48.724.526/0001-40
5	SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA – CNPJ Nº 04.132.587/0001-43
6	CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 00.778.049/0001-70
7	GASPARIN COMÉRCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA – CNPJ Nº 10.934.336/0001-85
8	AUTO PEÇAS FRONTEIRA LTDA – CNPJ Nº 29.643.659/0001-48
9	LUIS GUSTAVO SANDERS 00747169993 – CNPJ Nº 14.702.802/0001-58

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Pranchita, 17 de fevereiro de 2023. **ANTONIO JOEL PADILHA** - Pregoeiro
VILSON IACHINSKI - Membro **NAYARA VICENTE DE CASTRO** - Membro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Elair Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação nº 03/2023, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, conforme disposto no Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE DETEÇÃO, em favor de:

Empresa: DEDETIZADORA BRIO LIMP LTDA
CNP nº: 10.636.457/0001-40
Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Pranchita, 22 de fevereiro de 2023. **ELOIR NELSON LANGE** - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguacu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 07 de março de 2023, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: **Aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal São Matheus e a Unidade Jardim Primavera para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 24 de fevereiro de 2023 e limite de acolhimento de propostas no dia 07 de março de 2023 às 08h30min.
Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 07 de março de 2023.
Início das disputas as 09h00min do dia 07 de março de 2023.
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de fevereiro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação para famílias inscritas na Secretaria de Assistência Social e participantes do Programa Família Acolhedora
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI	1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA e capacitada para ministrar curso de capacitação para famílias acolhedoras consistindo em preparar as famílias para a execução do serviço de acolhimento e proteção as crianças e adolescentes com direitos violados. O curso deverá ser realizado por meio de encontros expositivos e dinâmicos que abordem a operacionalização do Programa Família Acolhedora no que se refere ao acolhimento, cuidado e proteção das vítimas de violação de direitos		1,00	10.305,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 17/02/2023.
SARA REGINA DALL ABA MACHADO DE SOUZA - Prefeita Municipal em Exercício

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 30.572/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 17/03/2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº02/2023, do tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo como objeto - Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de Santo Antonio do Sudoeste -Paraná.

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste -Paraná, ou pelo site www.pmsas.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3563-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:15 às 17:15 horas.

Município de Santo Antonio do Sudoeste -Paraná, 22 de fevereiro de 2023.
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Presidente C. P. L.

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 070/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.574/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/03/2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para limpeza hospitalar, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.bl.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 22 de fevereiro de 2023.
SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - Prefeita Municipal, em exercício
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2022 - Concorrência nº 3/2022**

OBJETO: Construção de Barracão Industrial contendo: depósitos, salas de múltiplo uso, área de carga e descarga, circulação e instalações sanitárias. Construção de Barracão Industrial com execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra e drenagem, estruturas, alvenaria e divisórias, cobertura, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias e de prevenção de incêndio, revestimentos, pisos, pinturas e demais itens e especificações constantes no projeto. Lote urbano nº 07 da quadra nº 238, oriundo do desmembramento da sub-urbana, 2, chácara nº 88, situada de frente para a rua João Scaloni, no bairro Princesa Isabel.

MATRÍCULA 21803. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
VIGENCIA ATUAL: 18/10/2023 - EXECUÇÃO ATUAL: 18/10/2023
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023
Pela contratante: SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - Prefeita Municipal, em exercício e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022**

Tomada de preços nº 6/2021
OBJETO: Contratação de empresa para execução de revitalização e deslocamento da Praça Lions, e construção da Praça Vila Aurora, conforme memorial, projetos e planilhas.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
EXECUÇÃO ATUAL: 06/05/2023 - DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2022 - Concorrência nº 2/2022**

OBJETO: Pavimentação sobre pedras irregulares de vias urbana em CBUQ, 11.138,82 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
EXECUÇÃO ATUAL: 17/07/2023 - DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: Clair B. Tesser - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022**

Tomada de preços nº 7/2022
OBJETO: Construção de um centro de Convivência Social, com serviços de movimento de terra e drenagens, fundações, estruturas, alvenaria em tijolos cerâmicos, cobertura em estrutura metálica e telhas metálicas, esquadrias em madeira, alumínio e vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e prevenção de incêndio, revestimentos, pintura, paisagismo, entre outros, conforme projetos e especificações.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME
EXECUÇÃO ATUAL: 13/05/2023 - DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023 - Processo dispensa nº 008/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NEUSA ELI FIGUEIREDO CERUTTI - CNPJ Nº 31.812.156/0001-09
Representante: NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI - CPF nº 913.250.219-20
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação para famílias inscritas na Secretaria de Assistência Social e participantes do Programa Família Acolhedora.
VALOR TOTAL: R\$ 10.305,00 (Dez Mil, Trezentos e Cinco Reais) - VIGÊNCIA: 16/02/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/02/2023.
SARA REGINA DALL ABA MACHADO DE SOUZA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COMANDO BRAVO LICITACAO E IMPORTACAO LTDA
CNPJ Nº 48.749.155/0001-51
Representante: TATIANE CRISTINA DE JESUS - CPF nº 057.788.666-58
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.
VALOR TOTAL: R\$ 2.030,00 (Dois Mil e Trinta Reais) - VIGÊNCIA: 14/02/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2023.
SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
 CNPJ Nº 43.219.256/0001-05
 Representante: CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ - CPF nº 118.843.357-13
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.
 VALOR TOTAL: R\$ 10.950,00 (Dez Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA: 14/02/2024.
 Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2023.
 SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
 Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO - CPF nº 007.197.389-38
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.
 VALOR TOTAL: R\$ 5.330,08 (Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais e Oito Centavos) - VIGÊNCIA: 14/02/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2023.
 SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
 CNPJ Nº 19.611.064/0001-57
 Representante: ADEMIR PIZANI - CPF nº 197.344.259-00
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.
 VALOR TOTAL: R\$ 4.874,30 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos)
 VIGÊNCIA: 14/02/2024. Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2023.
 SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

Aditivo Nº: 06/2023 - Contrato Nº: 05/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
 Contratada.: MGS SISTEMAS DE INFORMACOES LTDA - EPP - Valor: R\$ 1.584,24
 Vigência: Início: 16 de fevereiro de 2023 Término: 26 de janeiro de 2024
 Licitação: Pregão Nº: 01/2021. Recursos: Dotação: 44 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros
 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Objeto: Contratação de empresa para assistência especializada em prestação de serviços de acompanhamento e suporte técnico, para os servidores da Prefeitura Municipal no uso de softwares da publica tecnologia, bem como auxilio na geração, importação e envio dos arquivos para o SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Paraná.
 VOLMAR DUARTE - Prefeito. Salgado Filho-Paraná, 16 de fevereiro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA
 CNPJ Nº 09.505.300/0001-05
 Representante: CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER - CPF nº 030.101.839-17
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.789,00 (Três Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais). VIGÊNCIA: 14/02/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2023.
 SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: R. DE O. SANTIL EPI - CNPJ Nº 97.530.228/0001-25
 Representante: RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL - CPF nº 148.333.998-06
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO.
 VALOR TOTAL: R\$ 16.600,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos Reais) - VIGÊNCIA: 14/02/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2023.
 SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: SAFE SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 14.183.614/0001-60
 Representante: ANDRE MARTINS DE CAMARGO - CPF nº 148.565.458-09
 OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Urbanismo e Departamento de Agricultura. Os EPI's deverão atender as exigências de qualidade, observando aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO. VALOR TOTAL: R\$ 725,74 (Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos) - VIGÊNCIA: 14/02/2024
 Santo Antonio do Sudoeste, em 15/02/2023.
 SARA REGINA DALL ALBA MACHADO DE SOUZA - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023 - PROCESSO Nº 28/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, as 09h:00 min (nove) horas, no dia 15 de março de 2023, Local: sala de licitação, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando Aquisição de Equipamentos Topográficos (Conjunto receptor GNSS - RTK e Software), para serem utilizado pela Secretaria de Planejamento da Prefeitura Municipal de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital, seus anexos e termo de referência, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.
 Barracão/PR, 22 de fevereiro 2023. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PORTARIA Nº. 76, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.
 Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:
 Artigo 1º - REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 69 de 10 de fevereiro de 2023, que designou a servidora pública municipal SILVIANA MACHADO (1433) para responder pelo Departamento de Proteção Social Especial desta municipalidade. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Publique-se. Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo segundo dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



**PRESENTE NOS MELHORES
EVENTOS DA REGIÃO !**

(49) 3644-4181



CRESCA JUNTO COM SALTO DO LONTRA

Empresário e Empreendedor local e de toda a grande região, venha conhecer as boas propostas da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Salto do Lontra é Município de Comarca e se destaca cada vez mais no Sudoeste Paranaense, graças ao seu crescimento acelerado!

Localização geográfica estratégica e mão de obra qualificada e em formação.

Venha crescer e se desenvolver junto com este pujante Município!



Quem respeita a sinalização resp **E** ita a vida

